

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM USO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS**

<b>Instrução Normativa</b>	Comprovação da Produção Bibliográfica e Técnica				
<b>Identificação</b>	IN-PPgUSRN n. 03/2018				
<b>Data de Criação</b>	21/12/18	<b>Versão</b>	2	<b>Data de Aprovação pelo Colegiado</b>	27/12/22

## 1 Objetivo

A presente instrução normativa visa estabelecer as regras gerais e as rotinas administrativas para o processo de comprovação da produção bibliográfica e técnica exigida para a defesa do trabalho de conclusão de curso do PPgUSRN.

## 2 Regras gerais

2.1 O discente deve comprovar 45 pontos através de publicações em periódicos e anais de congressos e outras produções acadêmicas e profissionais desenvolvidas com o professor orientador durante o período que antecede a defesa do Mestrado Profissional do PPgUSRN. Também serão consideradas na pontuação as bonificações presentes nas regras 2.9 e 2.10.

2.2 A produção bibliográfica e técnica deverá estar relacionada ao trabalho de conclusão de curso do discente do PPgUSRN.

2.3 A pontuação da produção bibliográfica/técnica e a forma de comprovação é detalhada no Apêndice A.

2.4 A produção bibliográfica consiste em publicação de artigos em periódicos e anais de congressos, além da publicação de livros e/ou capítulos de livro.

2.5 A produção técnica consiste em Carta, mapa ou similar, Curso de Formação Profissional, Empresa ou Organização Social Inovadora, Manual/Protocolo, Material Didático, Patente depositada, concedida ou licenciada, Produto Bibliográfico Técnico/tecnológico, Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteável, Software/Aplicativo, Tecnologia Social.

2.6 Todas as produções bibliográficas e técnicas, apresentadas para a pontuação, devem constar no Currículo Lattes do discente e do professor orientador, caso contrário a pontuação não será validada.

2.7 A não comprovação da pontuação ao final do prazo de 24 meses de mestrado implica na não realização da defesa. Nesse caso, o discente deve solicitar a prorrogação nos termos estabelecidos pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós- Graduação *Stricto Sensu* do IFRN, as recomendações da CAPES e regimento do Mestrado Profissional do PPgUSRN. O discente não conta com a bonificação referente ao cumprimento da defesa em até 24 meses conforme da regra 2.9.

2.8 A solicitação de validação da pontuação deve ser entregue à coordenação, pelo menos 15 dias corridos antes da data prevista para defesa do trabalho de conclusão do curso.

2.9 No caso de o discente agendar a defesa do seu mestrado de forma a cumprir o prazo de conclusão em até 18 meses, recebe uma bonificação de 15 pontos ou em até 24 meses recebe uma bonificação de 10 pontos.

2.10 Também é considerada uma bonificação a submissão de artigos para periódicos, que contabilizará 15 pontos. O artigo deve ter o professor orientador como um dos co-autores e atender a regra 2.2. Antes da submissão, o discente deve ter a ciência e autorização da submissão do orientador documentada (por exemplo, e-mail ou carta). Para comprovação, o discente solicitante deve apresentar uma cópia do e-mail de confirmação de submissão juntamente com a ciência e autorização de submissão do orientador.

2.11 Os critérios para avaliação têm uma característica evolutiva e, neste sentido, as pontuações poderão ser alteradas periodicamente, sempre que o Colegiado do PPgUSRN entender que haja tal necessidade.

2.12 A Coordenação do curso deve implementar as adequações necessárias e comunicar o corpo de discentes e professores para que as novas especificações entrem em vigor imediatamente.

2.13 Esta instrução normativa, da coordenação do PPgUSRN, é aplicada ao discente ingressante ao PPgUSRN a partir de 2021.2.

2.14 Casos específicos são analisados pelo Colegiado do PPgUSRN.

### **3 Rotina administrativa**

3.1 O discente deve fazer a solicitação para validação da pontuação da produção bibliográfica e técnica através da abertura de um chamado pelo SUAP, devendo selecionar o CNAT-PPgUSRN como o centro de atendimento.

3.2 O discente deverá preencher e digitalizar o formulário específico, disponibilizado no site do PPgUSRN e também disponível na Secretaria do Programa, e anexá-lo juntamente com a documentação comprobatória ao Chamado.

3.3 A coordenação emitirá o parecer e, caso acatado, a pontuação solicitada será computada.

### **4 Registros**

Formulário de Solicitação de Validação da Produção bibliográfica e técnica.

### **5 Documentos de referência**

Regimento do PPgUSRN.



Sheyla Varela Lucena  
Coordenadora do PPgUSRN  
Portaria nº 457/2021 –  
DG/CNAT/RE/IFRN

## APÊNDICE A – PONTUAÇÃO DAS PRODUÇÕES

### 1 PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICAS

#### 1.1 Publicação em Periódicos

A Tabela 1 apresenta as pontuações para publicações em periódicos.

Tabela 1: Pontos por artigos **publicados** em periódico

<b>Periódico</b>	<b>Pontuação</b>
A1	100
A2	80
B1	70
B2	55
B3	40
B4	25
B5	10
C	0

Para a comprovação da publicação do artigo em periódico, o discente deve apresentar uma cópia da primeira página do artigo publicado. Para o caso quando o artigo não tenha sido publicado na data da solicitação, deve ser apresentada uma cópia do e-mail de aceitação para publicação.

Além disso, deve ser apresentada uma cópia da página do Currículo Lattes constando o registro da publicação do artigo ou aceite.

É considerada a classificação do periódico de acordo com o Qualis Capes na data da solicitação. Se a classificação do periódico no momento da submissão for maior, ela será considerada para a pontuação, desde que o discente comprove tal fato, por meio da impressão da tela de consulta do Qualis Capes na Plataforma Sucupira, onde conste o dia da consulta.

#### 1.2 Publicação em Anais

A Tabela 2 apresenta as pontuações para publicações em anais de congresso.

Tabela 2: Pontos por publicação em anais de congresso

<b>Artigo completo</b>	<b>Pontuação</b>
Nacional	05
Internacional	10

Para a comprovação de publicação em anais de eventos nacionais ou internacionais, deve ser apresentada uma cópia do certificado de publicação onde conste o nome de todos os autores ou uma cópia da impressão da primeira página do artigo nos anais do Congresso, juntamente com a capa dos anais e ficha catalográfica. Só será aceita a publicação em congresso quando os Anais do evento ou e-books tenham ISBN.

Além disso, deve ser apresentada uma cópia da página do Currículo Lattes constando a produção bibliográfica, e a sua respectiva apresentação no evento.

### 1.3 Livro e/ou Capítulos de Livro

A Tabela 3 apresenta as pontuações referentes à produção de livros e/ou capítulos de livro.

Tabela 3: Pontos por livros e/ou capítulos de livro

	<b>Produção</b>	<b>Pontuação</b>
L i v r o	L4	50
	L3	40
	L2	30
	L1	10
	NC*	0
c a p í t u l o	L4	25
	L3	20
	L2	15
	L1	5
	NC*	0

\*NC - obra não classificada: Atribuída em caso de não aderência à área e perfil institucional estratégico do PPgUSRN.

L1 – Livro publicado com os seguintes requisitos: ISBN (ou ISSN, para obras seriadas); Mínimo de 50 páginas (segundo definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT); Publicação por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial; Ficha catalográfica ou conjunto similar de informações.

L2 – Livro publicado com os seguintes requisitos: Requisitos para o estrato L1; Conselho Editorial; Informações sobre os autores; parecer e revisão por pares; e vínculo com as linha de pesquisa.

L3 - Livro publicado com os seguintes requisitos: Requisitos para o estrato L2; Obra de referência (instituição nacional, internacional); relevância no desenvolvimento científico da área e na formação de mestres e doutores.

L4- Livro publicado com os seguintes requisitos: Requisitos para o estrato L3; Participação de pesquisadores de outras instituições nacionais e internacionais; contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico da área de conhecimento, considerando aspectos de inovação, relevancia e potencialidade de impacto.

Para a comprovação de publicação de livros, o discente deve apresentar uma cópia da capa e ficha catalográfica do livro, e para o capítulo de livro, além da cópia da capa e ficha catalográfica, uma cópia do capítulo do livro.

O discente também deve apresentar uma cópia da página do Currículo Lattes constando a produção bibliográfica.

## 2 PRODUÇÃO TÉCNICA

A Tabela 4 apresenta as pontuações referentes à produção técnica. Para a produção técnica será contabilizado no máximo dois produtos.

Tabela 4: Pontos por Produção Técnica

<b>Produção técnica</b>	<b>Pontuação</b>
Patente Internacional Licenciada	200
Patente Nacional Licenciada	150
Patente Internacional Concedida	100
Patente Nacional Concedida	50
Patente Internacional Depositada	20
Patente Nacional Depositada	15

Software Registrado	15
Carta, mapa ou similar	15
Curso de Formação Profissional	15
Empresa ou Organização Social Inovadora	15
Manual/Protocolo	15
Material Didático	15
Produto Bibliográfico Técnico/Tecnológico	15
Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteável	15
Tecnologia Social	15

Para a comprovação de patente licenciada, de patente concedida e de software registrado, o discente solicitante deve apresentar uma cópia do certificado de licenciamento da patente, uma cópia do certificado de registro da patente e uma cópia do certificado de registro da software, respectivamente. Para a patente depositada, o discente deve informar o número de protocolo e o órgão concedente ou órgão certificador.

Para a comprovação da realização de relatório de projeto de consultoria, assessoria perícias, auditorias, extensão tecnológica, relatório de curso de curta direção, produção de mapas, cartas e similares e organização de eventos, o discente deve apresentar uma cópia de contrato ou cópia da ART ou cópia de declaração.

O período de realização da atividade e a descrição da atividade devem estar especificados na documentação comprobatória.

Essas atividades deverão estar relacionadas ao trabalho de conclusão do curso e com a participação do orientador.

O discente também deve apresentar uma cópia da página do Currículo Lattes constando a produção técnica, informando a atividade desempenhada como uma produção técnica, reportando em uma das opções: “Assessoria e Consultoria”, “Trabalho Técnico” ou “Outra Produção Técnica”.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM USO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO DA PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA  
E TÉCNICA**

<b>Dados Cadastrais</b>		
Discente		
Matrícula		
Pontuação requerida		
Data prevista para a defesa		
Dentro do prazo de 2 anos ( <i>Marcar com x</i> )	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

<b>Submissão de artigo em revista</b>							
Título do artigo							
Nome da revista							
Endereço eletrônico							
Qualis da revista ( <i>Marcar com x</i> )	A1		A2		B1		B2
Data da submissão							
Já existe parecer ( <i>Marcar com x</i> )	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Solicitação de ajustes <input type="checkbox"/> Reprovado			<input type="checkbox"/> Não		

<b>Produção Bibliográfica (Informar quantidade nas lacunas)</b>												
Periódico	A1		A2		B1		B2		B3		B4	B5
Artigo completo					Nacional				Internacional			
Livro	L4		L3		L2		L1					
Capítulo de livro	L4		L3		L2		L1					

<b>Produção Técnica (Informar quantidade nas lacunas)</b>				
Patente Licenciada	Nacional		Internacional	
Patente Concedida	Nacional		Internacional	
Patente Depositada	Nacional		Internacional	
Software registrado				
Carta, mapa ou similar				
Curso de Formação Profissional				
Empresa ou Organização Social Inovadora				
Manual/Protocolo				
Material Didático				
Produto Bibliográfico Técnico/Tecnológico				
Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteável				
Tecnologia Social				